



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE

### CONTRATO DE PROGRAMA/RATEIO–SERVIÇOS DE SAÚDE

1

#### 1. Dos municípios contratantes:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 128, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **GIOVANE WICKERT**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e os **EXECUTIVOS MUNICIPAIS** do Município de **BOQUEIRÃO DO LEÃO 92.454.818/0001-00** representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO JOEL FERREIRA, CANDELÁRIA**, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ROBERTO BUTZGE**; do Município de **GRAMADO XAVIER**, CNPJ 94.567.509/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUCIR MAFI**; do Município de **HERVEIRAS**, CNPJ 01.617.873/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO NARDELI GRASSEL**; do Município de **MATO LEITÃO**, CNPJ 64.577.590/0001-63, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS BOHN**; do Município de **PASSO DO SOBRADO**, CNPJ 94.577.616/0001-73, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ**; do Município de **RIO PARDO**, CNPJ 88.821.079/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL REI DE BARROS**; do Município de **SANTA CRUZ DO SUL**, CNPJ 95.440.517/0001-08, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**; do Município de **SINIMBU**, CNPJ 94.577.632/0001-66, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**; do Município de **VALE DO SOL**, CNPJ 94.577.574/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAIQUEL SILVA**; do Município de **VALE VERDE**, CNPJ 01624729/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**; do Município de **VENÂNCIO AIRES**, CNPJ 87.334.918/0001-55, representado por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **CELSO KRAMER** e do Município de **VERA CRUZ**, CNPJ 98.661.366/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GUIDO HOFF**, Município de **PANTANO GRANDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)

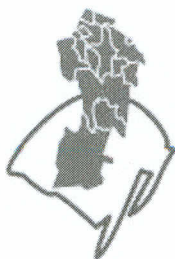
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Dan', 'US', 'JL', 'H', 'CP', 'Cech', and 'Hoff'.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

sob nº 91.342.667/0001-28, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **CASSIO NUNES SOARES**, doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue.

### 2. Do objeto:

2.1 O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, bem como rateio de despesas, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CISVALE, compreendendo:

2.1.1 serviços médicos diversos, em especial consultas, atendimentos, procedimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, e demais formas de atendimento médico de média e alta complexidade, especificados em tabela do CISVALE;

2.1.2 serviços odontológicos diversos, em especial consultas, atendimentos, procedimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, e demais formas de atendimento odontológico de média e alta complexidade, especificados em tabela do CISVALE;

2.1.3 procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, especificados em tabela do CISVALE.

2.2 Os serviços especificados no objeto do presente serão contratados na forma de credenciamento, a partir de definição de tabela de valores pelo CISVALE, em vigor e/ou editada pelo consórcio.

2.3 As receitas e despesas, relativas à execução do presente contrato de rateio, serão apuradas mensalmente, tendo-se por base a demanda apurada, cabendo aos municípios eventual crédito ou aporte complementar, que se fizerem necessários para execução do presente instrumento.

### 3. Das obrigações:

3.1 Compete ao CISVALE:

I – estabelecer a organização dos procedimentos de fixação dos valores da tabela de preços;

II – elaboração e publicação de edital de credenciamento de terceirizados;

III – realização dos credenciamentos;

IV – organização e distribuição das demandas junto aos credenciados;

V – lançamento, cobrança e pagamento dos serviços prestados;

VI – demais atos necessários à execução do presente objeto.

3.2 Compete aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

I – organizar estrutura para deslocamento/atendimento dos serviços de saúde, no âmbito local;

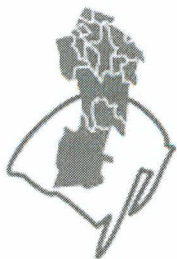
[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [brcisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:brcisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

- II – manter legislação compatível e adequada à viabilizar a realização de despesas definidas pelo presente objeto;
- III – manter profissional responsável pela regulação de procedimentos, consultas, exames, etc.;
- IV – enviar as demandas ao CISVALE para contratação de credenciados;
- V – efetuar o pagamento pontual dos serviços prestados;
- VI – custear despesas administrativas do CISVALE para manutenção dos serviços;
- VII – informar serviços prestados, bem como eventuais problemas na execução dos trabalhos pelos credenciados;
- VIII – demais atos e responsabilidades necessários à execução do presente objeto.

3.3 Fica estabelecido, quanto ao custeio das despesas administrativas do CISVALE, será aproveitada a estrutura administrativa já existente no CISVALE, sendo que, em caso de necessidade, será realizado rateio de despesas que futuramente se mostrarem necessárias, com quota de contribuição mensal apurada a partir de valor por habitante.

3.3.1 O valor da quota de contribuição mensal será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) pelo número de habitantes estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se os dados do levantamento que mais recentemente tiver sido realizado.

3.3.2 Os valores dos serviços prestados, bem como das quotas de contribuição mensal, deverão ser pagos mediante liquidação de boleto bancário ou depósito em conta, de acordo com definição administrativa do CISVALE, cujo valor deverá ser pago sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de referência.

3.3.3 Em caso de inadimplência dos serviços ou taxa administrativa deverá incidir correção monetária pelo IGP-M *pro rata die*.

3.3.4 Em caso de inadimplemento superior a 30 dias, os serviços poderão ser suspensos em relação ao município inadimplente.

3.3.5 Os valores dos serviços prestados, bem como de eventuais despesas administrativas serão cobrados a partir do primeiro serviço solicitado pelo respectivo município CONSORCIADO.

#### **4. Do prazo de vigência:**

4.1 O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Programa/Rateio será pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do disposto na lei 8666/93.

4.2 Para atender à critérios de conveniência e necessidade, poderá o presente ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) [brcisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:brcisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

### . Das demais cláusulas e condições:


- 5.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.
- 5.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada CONSORCIADO.
- 5.2.1 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa prevista no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa), cabendo ao município consorciado viabilizar o ajuste na legislação orçamentária municipal, conforme a necessidade.
- 5.3 A eventual retirada, do CONSÓRCIO, de qualquer um dos CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 5.4 Aplica-se ao presente o disposto na lei 8666/93 e legislação correlata.
- 5.5 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
- 5.6 O presente termo teve minuta aprovada em reunião da Assembleia Geral Ordinária do CISVALE no dia 07 de julho de 2017, sendo firmado em 02 vias de igual teor.

Santa Cruz do Sul, 17 de Julho de 2017.

  
Pref. GIOVANE WICKERT  
Presidente do Conselho de Administração

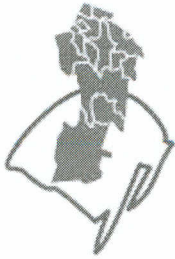
  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Candelária

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Gramado Xavier

  
[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS  
Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Herveiras

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Mato Leitão

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Passo do Sobrado

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Rio Pardo

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal de Sinimbu

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Vale do Sol

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Vale Verde

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vice Prefeito de Venâncio Aires

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Vera Cruz

*[Handwritten signature]*  
**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

*[Handwritten signature]*  
**Cassio Nunes Soares**  
Prefeito Municipal

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS  
Consórcio Público associado à  
**AGCONP**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*  
5



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

Testemunhas:

M. O. Klauzi  
355481650-20

Duciane Richter  
029-286-010-44

6

[www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br](http://www.cisvalerp.com.br/cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS  
Consórcio Público associado à  
**AGCONP**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

6